



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200620652

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE  
Local

18 Agosto 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





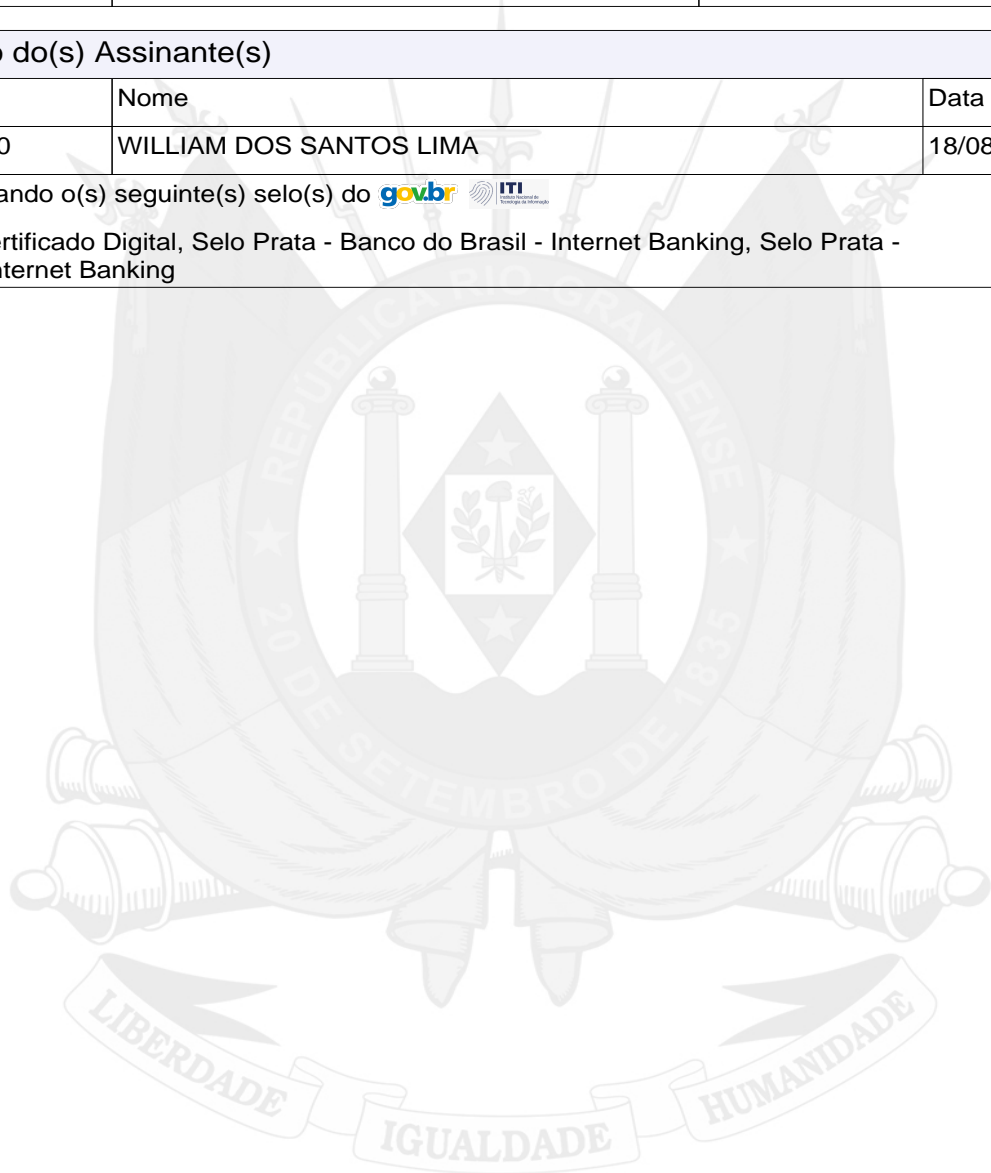
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA.**

**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**

**NIRE nº 43.2.0479825-1**

**ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da sociedade empresária de responsabilidade limitada **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA.**, situada na Cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, reuniram-se a totalidade dos quotistas da referida Sociedade, a seguir nomeados e qualificados, com os devidos fins de promover a transformação jurídica da Sociedade, como segue:

- a) **MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, viúva, nascida em 24/05/1952, maior, empresária, portadora da célula de identidade nº 5024516238, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.982.620-72, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 615, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200;
- b) **WILLIAM DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/09/1984, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 6107982453, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.393.140-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 539, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200;
- c) **MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1986, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1094401112, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.233.370-36, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Pereira Neto, nº 154, apto 304, Tristeza, CEP 91.920-530; e
- d) **PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1971, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1049317579, expedida pela SJTC/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.813.280-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 403, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200.

Os sócios acima qualificados componentes da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, que tem sua sede na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, sob a denominação de **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.790.724/0001-37, com seus Atos Constitutivos arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS, sob o NIRE nº 43.2.0479825-1, em sessão de 28/11/2001.



Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **WILLIAM DOS SANTOS LIMA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, o Sr. **PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

A presente Assembleia tem por finalidade deliberar sobre a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio e para cuja consecução deliberar a que a sociedade passará a operar sob a denominação de **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**, e as atuais **200.000 (duzentas mil) quotas, ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, serão transformadas em **200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal**, a serem emitidas em favor dos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber:

- i) **MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA**, já qualificada, ficará com uma participação equivalente a 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- ii) **WILLIAM DOS SANTOS LIMA**, já qualificado, ficará com uma participação equivalente a 46.667 (quarenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$46.667,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete mil reais);
- iii) **MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, já qualificado, ficará com uma participação equivalente a 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$46.666,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis mil reais); e
- iv) **PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**, já qualificado, ficará com uma participação equivalente a 46.667 (quarenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$46.667,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete mil reais).

Logo em seguida passou-se a eleger a Diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma:

- i) **MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA**, já qualificada, para o cargo de Diretora sem designação específica;
- ii) **WILLIAM DOS SANTOS LIMA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Financeiro;
- iii) **MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, já qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica;
- iv) **PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo;



Deliberada a transformação, o Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Estatuto Social, e declarações da Diretoria, regidos conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos sócios e membros da Diretoria eleitos.

Porto Alegre – RS, 03 de agosto de 2022.

*(Assinaturas da Ata de Assembleia de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima realizada em 03 de agosto de 2022.)*

Presidente e Secretário:

\_\_\_\_\_  
**WILLIAM DOS SANTOS LIMA**  
*(Presidente)*

\_\_\_\_\_  
**PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**  
*(Secretário)*

Acionistas Presentes:

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS  
SANTOS LIMA**  
*(Acionista e Diretora)*

\_\_\_\_\_  
**WILLIAM DOS SANTOS LIMA**  
*(Acionista e Diretor)*

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS DOS SANTOS LIMA**  
*(Acionista e Diretor)*

\_\_\_\_\_  
**PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**  
*(Acionista e Diretor)*

Visto do Advogado

\_\_\_\_\_  
**EWERTON CASAGRANDE EDUARDO**  
(OAB-PR 53.271)





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.676.099-08	EWERTON CASAGRANDE EDUARDO	18/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

170.982.620-72	MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
----------------	------------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

015.233.370-36	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
----------------	-------------------------	------------

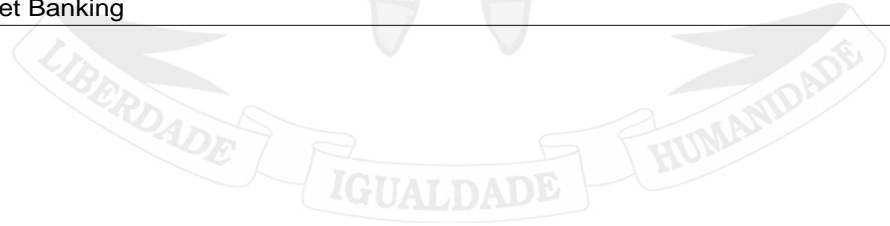
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## ANEXO I

### **ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

#### **ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**

#### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499.

Parágrafo Primeiro. Filial na cidade de Florianópolis/SC na Rua Manoel Felix Cardoso, nº 79, Loja 02 e 03, Abraão, CEP 88.085-250, CNPJ/MF 04.790.724/0002-18 e NIRE/SC 42.9.0207018-0.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais ou representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) Comércio, distribuidora e representação de medicamentos, inclusive especiais;
- (ii) Comércio, distribuição e representação de correlatos; e
- (iii) Comércio varejista de medicamentos e material médico hospitalar para uso humano sob a modalidade de farmácia.

Artigo 4º. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

#### **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.000,00, dividido em R\$200.000,00 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os limites legais.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

Parágrafo Terceiro. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Parágrafo Quarto. É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias e a conservação destes títulos em circulação.

Artigo 6º. Em qualquer hipótese, na proporção de suas respectivas participações, os acionistas da Companhia terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações emitidas pela Companhia, observado o disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar ações ou opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, assim como dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e demais prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio de convocação. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações, ou a regulamentação aplicável, exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer Diretor da Companhia presente escolhido pelos acionistas. Caberá ao presidente da Assembleia Geral, em qualquer caso, escolher o secretário da mesa, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, negando cômputo a votos proferidos com violação a tais acordos.

Parágrafo Quinto. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente, com 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física, ou atos societários que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas



procurações e documento de identidade até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Parágrafo.

**Parágrafo Sexto.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, munido dos documentos referidos no Parágrafo Quinto acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observado o disposto no Artigo 5º, Parágrafos 2º e 3º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

**Parágrafo Sétimo.** As deliberações da Assembleia Geral de acionistas serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto se a legislação vigente estabelecer quórum mais elevado ou se previsto de forma distinta em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

**Parágrafo Oitavo.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Nono.** A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral de acionistas, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i)** reformar o Estatuto Social;
- (ii)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- (iii)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v)** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;
- (vi)** apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vii)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (viii)** aprovar ou alterar planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas;
- (ix)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (x)** observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, deliberar sobre resgates, amortizações, aumento ou redução do capital social;
- (xi)** deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros títulos conversíveis em ações; e
- (xii)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 11.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.



Parágrafo Primeiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição aos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 12. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

## CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos sendo permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente e um Vice-Presidente.

Artigo 14. Observado o disposto nos parágrafos abaixo, em caso de ausências justificadas, impedimentos temporários ou vacância de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos de representação, devendo a procuração conter a matéria do objeto de deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão assumidas pelo Vice-Presidente, quando aplicável, ou outro conselheiro indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo de Presidente do Conselho até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 15. O Conselho de Administração realizará, trimestralmente, reuniões ordinárias e, sempre que necessário, extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de notificação escrita, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Segundo. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no Parágrafo Primeiro acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. A convocação deverá indicar a data, a hora, o lugar e ordem do dia detalhada da reunião, bem como ser acompanhada de todos os documentos necessários para permitir que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem discutidas.



Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Sexto. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, quando aplicável, e na sua ausência por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Oitavo. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

(i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação;

(ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou

(iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo Nono. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Oitavo, inciso (iii), deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou correio eletrônico (*e-mail*), conforme o caso, contendo o voto do conselheiro ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Décimo. Deverão ser publicadas e arquivadas na Junta Comercial competente as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Décimo primeiro. O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro ou do Diretor Presidente da Companhia, poderá convocar consultores externos, membros dos comitês da Companhia, Diretores e/ou funcionários da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações de qualquer natureza, observado que em nenhuma hipótese as pessoas convocadas terão direito de voto.

Parágrafo Décimo segundo. Os membros do Conselho de Administração deverão abster-se de votar nas deliberações relativas a matérias com relação às quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia.



Artigo 16. Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia:

- (i) eleição, substituição ou destituição dos membros da Diretoria;
- (ii) atribuição aos Diretores das respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificadas neste Estatuto Social;
- (iii) individualização da remuneração dos membros da administração da Companhia, incluindo as respectivas metas e remuneração variável para cada exercício social, observado o limite da remuneração global anual fixada pela Assembleia Geral;
- (iv) declaração de dividendos intermediários e intercalares e o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (v) autorização de recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura mantidas em tesouraria;
- (vi) planos de negócios da Companhia, bem como planos de investimentos, orçamentos e suas alterações subsequentes;
- (vii) aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou joint ventures, consórcios ou grupos de sociedade;
- (viii) alienação de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou joint ventures, consórcios ou grupos de sociedade;
- (ix) toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos não previstos nos planos anuais;
- (x) emissão de (a) debêntures não conversíveis em ações, comercial papers, notas promissórias, bonds, notes e (b) debêntures conversíveis em ações;
- (xi) aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário;
- (xii) prestação de quaisquer garantias em operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário contraídas por quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Companhia (“Investidas”);
- (xiii) prestação de quaisquer garantias a terceiros;
- (xiv) locação de bens imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor anual de custo, individualmente, seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xv) transação entre a Companhia e partes relacionadas à Companhia, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xvi) nomeação ou destituição de auditores independentes;
- (xvii) deliberar previamente à Assembleia Geral de acionistas da Companhia sobre operações de cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;
- (xviii) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo, sem limitação, a eleição ou destituição de seus administradores;
- (xix) resolução dos casos omissos neste Estatuto Social; e
- (xx) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Todos os valores estabelecidos neste Artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 17. O Conselho de Administração poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, como órgãos de assessoramento, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. Os comitês exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus regimentos internos, a serem deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração.



## CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, todos sem designação específica ou com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 19. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo os itens elencados no Parágrafo Primeiro abaixo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Compete à Diretoria, observado o disposto no Artigo 20 deste Estatuto Social, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (iv) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado;
- (v) proceder à aquisição, alienação e oneração de bens do ativo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, fazer acordos, firmar compromissos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, ceder direitos, transigir, dar e receber quitação, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, conceder ônus reais e prestar garantias com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais, observada alçada de deliberação do Conselho de Administração.
- (vi) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no país ou no exterior; e
- (vii) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Estatuto Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 20. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por:

- (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos em tal instrumento.



Parágrafo Primeiro. As procurações deverão vedar o substabelecimento e serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos e permitir o substabelecimento. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou 1 (um) procurador, desde que devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- (ii) representação da Companhia em Assembleias Gerais e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (iii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas.

Artigo 21. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Estatuto Social, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

## CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, devem contemplar o compromisso de atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 23. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, nos termos da lei, e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.



## **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 190 da Lei de Sociedade por Ações, as participações estatutárias de empregados e administradores serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzidos os montantes indicados no *caput*.

Artigo 26. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 25 acima, 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição da reserva legal, até que esta atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Do lucro que remanescer, ajustado pela destinação à reserva legal, uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual será, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da legislação e regulação aplicáveis.

Artigo 27. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 26 acima.

## **CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 28. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado (i) ao presidente das Assembleias Gerais e ao presidente das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordos de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, e (ii) à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

## **CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO**

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.



## CAPÍTULO XI – LEGISLAÇÃO E FORO

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver eventuais conflitos, com base nas Leis do Brasil.

Parágrafo Único. Para dirimir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Porto Alegre – RS, 03 de agosto de 2022.

*(Assinaturas da Ata de Assembleia de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima realizada em 03 de agosto de 2022.)*

Presidente e Secretário:

---

**WILLIAM DOS SANTOS LIMA**  
*(Presidente)*

---

**PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**  
*(Secretário)*

Visto do Advogado

---

**EWERTON CASAGRANDE EDUARDO**  
(OAB-PR 53.271)





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

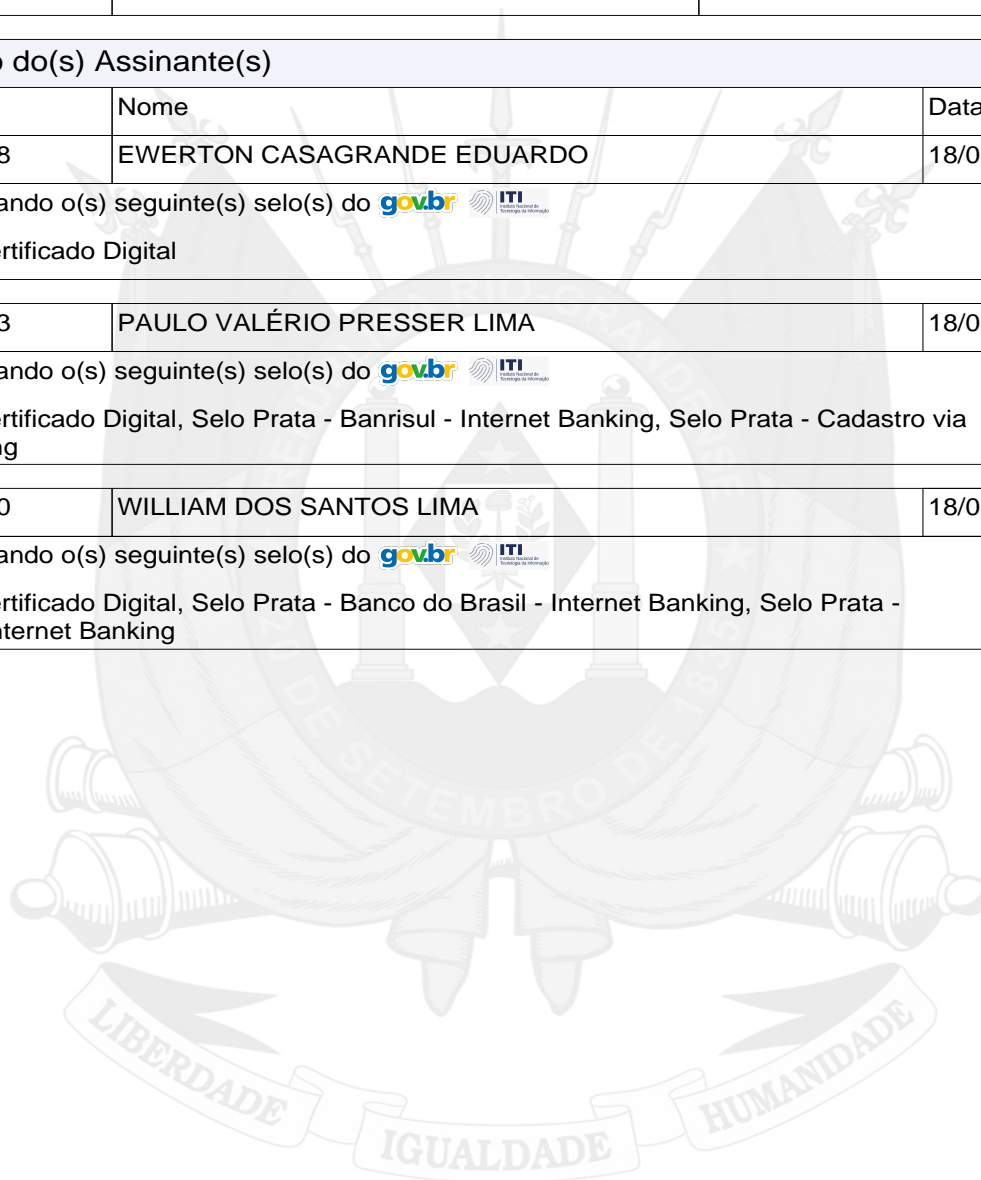
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.676.099-08	EWERTON CASAGRANDE EDUARDO	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

## ANEXO II

### **ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**  
**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**  
**NIRE nº 43.2.0479825-1**

#### **Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria Eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022.**

Em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, realizada em 03 de agosto de 2022, às 10 horas, na sede da Sociedade, situada na Cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, tomou posse a Sra. **MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, viúva, nascida em 24/05/1952, maior, empresária, portadora da célula de identidade nº 5024516238, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.982.620-72, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 615, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200, para o cargo de Diretora da Companhia sem designação específica.

O prazo do mandato será de 02 (dois) anos, com início na presente data. A Diretora eleita é investida em seu cargo a partir da assinatura do presente termo.

A Diretora eleita declara, para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

A Diretora eleita declara sob as penas da lei, que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS  
SANTOS LIMA**






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
170.982.620-72	MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



### ANEXO III

## **ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**  
**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**  
**NIRE nº 43.2.0479825-1**

### **Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria Eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022.**

Em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, realizada em 03 de agosto de 2022, às 10 horas, na sede da Sociedade, situada na Cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, tomou posse a Sr. **WILLIAM DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/09/1984, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 6107982453, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.393.140-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 539, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

O prazo do mandato será de 02 (dois) anos, com início na presente data. A Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente.

---

**WILLIAM DOS SANTOS LIMA**





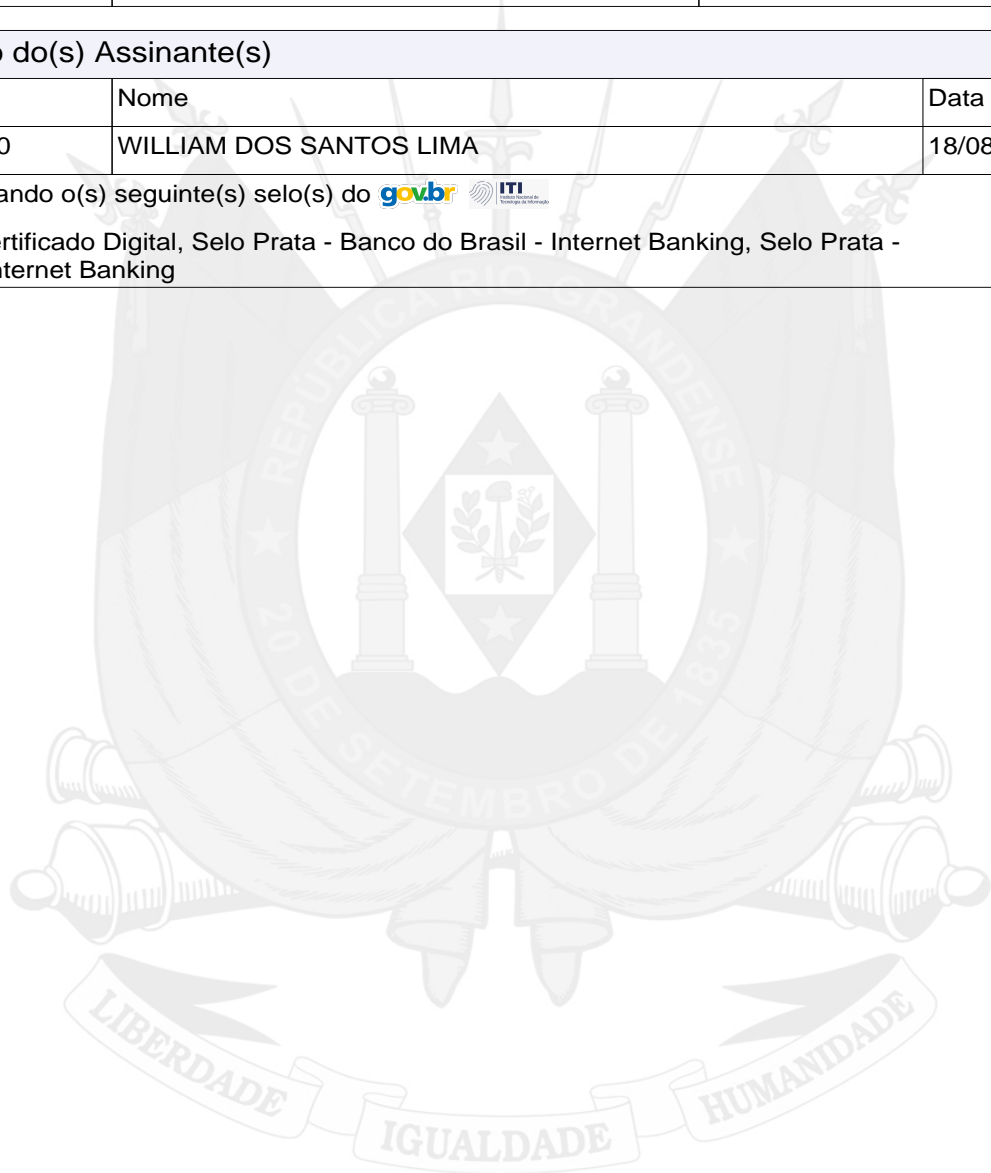
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## ANEXO IV

### **ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**  
**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**  
**NIRE nº 43.2.0479825-1**

#### **Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria Eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022.**

Em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, realizada em 03 de agosto de 2022, às 10 horas, na sede da Sociedade, situada na Cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, tomou posse a Sr. **MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1986, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1094401112, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.233.370-36, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Pereira Neto, nº 154, apto 304, Tristeza, CEP 91.920-530, para o cargo de Diretor da Companhia sem designação específica.

O prazo do mandato será de 02 (dois) anos, com início na presente data. A Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente.

---

**MATHEUS DOS SANTOS LIMA**





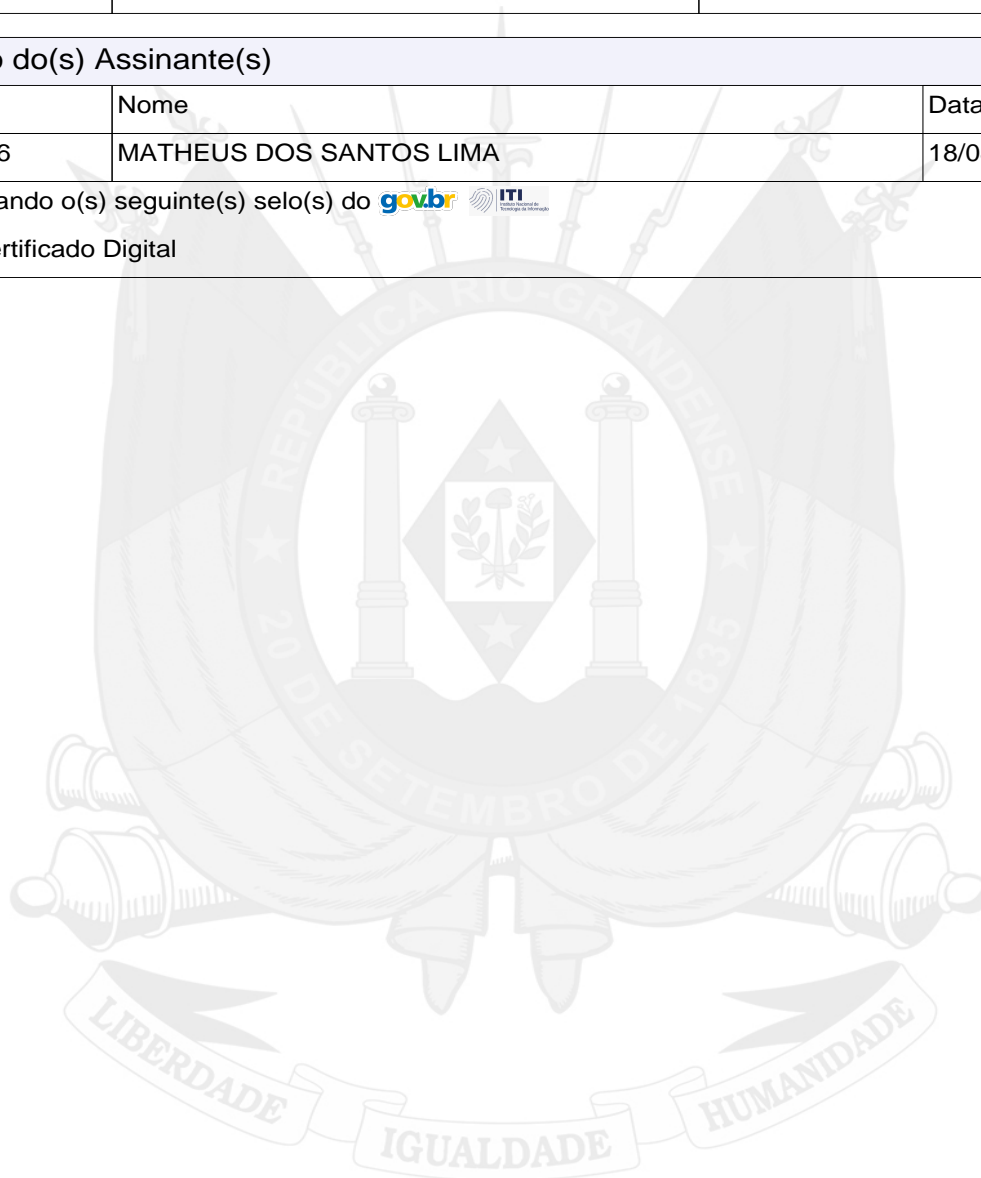
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.233.370-36	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## ANEXO V

### **ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**  
**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**  
**NIRE nº 43.2.0479825-1**

#### **Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria Eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022.**

Em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, realizada em 03 de agosto de 2022, às 10 horas, na sede da Sociedade, situada na Cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Wenceslau Escobar, nº 1.305, Bairro Cristal, CEP 91.900-499, tomou posse a Sr. **PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1971, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1049317579, expedida pela SJTC/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.813.280-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 403, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200, para o cargo de Diretor Administrativo da Companhia.

O prazo do mandato será de 02 (dois) anos, com início na presente data. A Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente.

---

**PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO VI**

**ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A**  
**CNPJ nº 04.790.724/0001-37**  
**NIRE nº 43.2.0479825-1**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Subscritas</b>	<b>Valor do Capital</b>
<b>(i) MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA</b> , brasileira, viúva, nascida em 24/05/1952, maior, empresária, portadora da célula de identidade nº 5024516238, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.982.620-72, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 615, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200	60.000	R\$ 60.000,00
<b>(ii) WILLIAM DOS SANTOS LIMA</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 07/09/1984, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 6107982453, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.393.140-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 539, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200	46.667	R\$ 46.667,00
<b>(iii) MATHEUS DOS SANTOS LIMA</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1986, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1094401112, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.233.370-36, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Pereira Neto, nº 154, apto 304, Tristeza, CEP 91.920-530	46.666	R\$ 46.666,00
<b>(iv) PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA</b> , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1971, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 1049317579, expedida pela SJTC/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.813.280-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Juca Batista, nº 8.000, casa 403, Chapéu do Sol, CEP 91.781-200.	46.667	R\$ 46.667,00
<b>Total de Ações Subscritas e Valor do Capital Social</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$200.000,00</b>

Porto Alegre – RS, 03 de agosto de 2022.

*(Assinaturas da Ata de Assembleia de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima realizada em 03 de agosto de 2022.)*

Presidente e Secretário:

\_\_\_\_\_  
**WILLIAM DOS SANTOS LIMA**  
*(Presidente)*

\_\_\_\_\_  
**PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA**  
*(Secretário)*









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.664-1	RSP2200620652	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, de CNPJ 04.790.724/0001-37 e protocolado sob o número 22/266.664-1 em 05/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300069362, em 01/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
170.982.620-72	MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
015.233.370-36	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.676.099-08	EWERTON CASAGRANDE EDUARDO	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/266.664-1.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.676.099-08	EWERTON CASAGRANDE EDUARDO	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
170.982.620-72	MARIA DA GRAÇA MICHELENA DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.233.370-36	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/266.664-1.









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.393.140-60	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
563.813.280-53	PAULO VALÉRIO PRESSER LIMA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.875.280-20	Lauren Lize Abelin Fração
787.988.090-91	Tatiana Francisco
931.117.460-20	Ramon Ramos

Porto Alegre, quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Ramon Ramos em 01/09/2022, às 19:48.



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco em 01/09/2022, às 19:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/266.664-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lauren Lize Abelin Fração em 01/09/2022, às 19:48.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 01/09/2022, às 19:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/266.664-1.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 01 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300069362 em 01/09/2022 da Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A, CNPJ 04790724000137 e protocolo 222666641 - 05/08/2022. Autenticação: 69D98DC2F1105EE1D57BF46B93674D406BFF8A6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/266.664-1 e o código de segurança H6jC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.